

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de março de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1509, DE 27 DE MARÇO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando e contido no Processo n.º 3.546.653.3/2008, interesse de **GARDENIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 38, da Quadra 09, situados às Rua Santos Rabelo, JG-07, JG-10 e Rua Leônidas Rabelo, Jardim Gardênia, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado por essa municipalidade, passando a constituir o Lote 01/38, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 01/38</b>	<b>ÁREA</b>	<b>11.837,75m</b>
Frente para a Rua Santos Rabelo .....	220,89m	
Fundo confrontando com a Rua JG-10.....	234,58m	
Lado direito confrontando com a Rua Leônidas Rabelo .....	41,84m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua JG-07.....	40,00m	
1º chanfrado - Rua Santos Rabelo com a Rua JG-07.....	7,07m	
2º chanfrado - Rua JG-07 com a Rua JG-10.....	7,07m	
3º chanfrado - Rua JG-10 com a Rua Leônidas Rabelo.....	6,07m	
4º chanfrado - Rua Leônidas Rabelo com a Rua Santos Rabelo		

.....7,95m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de março de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1510, DE 27 DE MARÇO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo o disposto no art.17 da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 171, de 20 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.524.660-6/2008, de interesse de **GDM - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.,**

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 19 e 20, da Quadra 284, situados à Rua C-145, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 19/20, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 19/20</b>	<b>ÁREA</b>	<b>975,50m²</b>
Frente para a Rua C-145.....	25,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 07 e 08 .....	28,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 21 .....	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18 .....	32,00m	
Pela linha de chanfrado.....	4,24m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste